



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVIII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2018. Nº 2658



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

1º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PHS)

2º Vice-Presidente:

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (MDB)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (MDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto Lula (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto Lula - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto Lula
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 22/2018

Palmas, 25 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II e §2º, da Constituição do Estado, decidi **vetar integralmente** o Autógrafo de Lei nº 50, de 4 de julho de 2018.

Em que pese a louvável iniciativa em pauta, de autoria parlamentar, dispondo sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Governador do Estado, vislumbro sua inconstitucionalidade e subjacente contrariedade ao interesse público, tal como passo a discorrer:

Em primeiro ponto de análise, trato de transcrever os seguintes dispositivos da Proposição, que cuidam de constituir o eixo diretivo da pretensa norma:

“Art. 2º.....

§1º Os membros da equipe de transição serão indicados pelo candidato eleito e terão acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas, projetos, convênios e contratos administrativos, relação de cargos, empregos e funções públicas, bem como ao acesso às informações contidas no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Sicap.

§2º A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, indicado pelo candidato eleito, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo ficam obrigados a fornecer informações solicitadas pela equipe de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.”

Da leitura, temos que os §§1º e 2º transcritos do art. 2º estabelecem o **mecanismo de acesso a informações aos membros da equipe de transição** e, umbilicalmente, por meio do disposto no art. 3º, a Proposição **atribui aos agentes públicos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo a obrigação de atendê-las**.

Ora, se a Administração Pública essencialmente deve orientar suas práticas pelos princípios constitucionais – em especial pelos estatuídos em seu art. 37, já figurando dentre eles os da **legalidade e da publicidade** –, e se todos os atos praticados – observando-se o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (com as modificações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009) –, são disponibilizados em diversos canais, não há porque criar regramento adicional que interfira

na rotina de trabalho, de funcionamento de cada órgão, atribuindo aos respectivos dirigentes a obrigação de prestar apoio à mencionada equipe e o dever de reunir informações que já se encontram à disposição de todos os cidadãos.

Note-se, por exemplo, que a essencialidade do *Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Sicap* se consolida por meio da disponibilização ao público de todos os dados que concentra em sua plataforma. Tal afirmação pode ser verificada por meio do acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado – TCE (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/).

Mais que isso – vale dizer, o disposto no art. 3º, constituindo obrigação aos dirigentes dos órgãos e entidades e, por consequência, **invadindo a seara Administrativa que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo**, instala comando que ignora a classificação da informação quanto ao grau e prazo de sigilo, dada pela Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Significa dizer, após tal análise, que os dispositivos padecem de vício de iniciativa, já que afrontam o **art. 27, §1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição do Estado**, cujo teor confere privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre “organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos”.

Por consequência, demonstrada a inconstitucionalidade dos três preceptivos e reiterado o fato de que assiste a qualquer cidadão o direito de acesso às informações relativas aos atos públicos, os demais dispositivos que integram a Proposição têm a essencialidade esvaziada, não se compatibilizando com o **interesse público**, a partir de então, no sentido de se editar lei para cuidar de matéria que não carece de prescrição legal, já que o candidato eleito para o cargo de Governador do Estado, por conta própria, poderá – se assim desejar – constituir o grupo que julgar melhor atender à capacidade de seleção dos dados que lhe interessem, todos disponíveis à população tocantinense.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a **VETAR INTEGRALMENTE o Autógrafo de Lei nº 50/2018**, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 23/2018

Palmas, 25 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II e §2º, da Constituição do Estado, decidi **vetar integralmente** o Autógrafo de Lei nº 60, de 4 de julho de 2018.

Trata-se de matéria de autoria parlamentar, dedicada a instituir o Programa de Fiscalização e Cadastro de Jovens Moradores de Rua.

Em primeiro ponto, a conversão do Autógrafo de Lei em Lei é obstada pelo fato de a matéria não dispor do regramento básico

necessário à implementação dos efeitos que busca alcançar, considerando-se, por exemplo, que **não se fazem presentes** as seguintes definições de ordem operacional:

- I – órgão responsável pela implantação do Programa;
- II – pessoal e recursos materiais e financeiros que devam ser empregados nas atividades de cadastramento dos jovens moradores de rua;
- III – fonte de recursos/previsão orçamentário-financeira.

Assim, considerando que as partes silentes da Proposição não poderiam ser supridas por regulamentação em ato do Chefe do Poder Executivo, vez que devem ser concebidas por força de lei, a iniciativa, por mais louvável que se mostre, não se compatibiliza com o interesse público.

De outro lado, não obstante a ausência de definições, é possível supor que o Programa tenha sido gestado para ter funcionamento junto à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado, a qual se tornaria responsável pelas atividades de fiscalização dos cenários de jovens em situação de rua e de cadastramento destes, de maneira que passassem a receber o encaminhamento necessário para a realocação no mercado de trabalho, conforme procurou dispor o inciso III do art. 3º da Proposição.

A par dessas questões, a Proposição, buscando instituir o sobredito programa, intervém, de qualquer modo, em área de domínio dos Serviços Sociais, espécie do gênero “Serviços Públicos”, constituindo-se, portanto, em manifesta **inconstitucionalidade**, já que fere o estabelecido no art. 27, §1º, inciso I, da alínea “b”, da Constituição do Estado.

Acrescente-se aos óbices acima indicados que o Estado do Tocantins já realiza ações de enfrentamento da realidade apresentada pelo pretense programa. Isso se verifica por intermédio da atuação de 23 Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas municipais e um Creas Regionalizado, com abrangência de 11 municípios vinculados, por meio dos quais é prestado o **Serviço Especializado em Abordagem Social**, cujas atividades pressupõem a identificação de situações de risco pessoal e social, consoante abordagem realizada por equipe específica, em espaços onde, possivelmente, possam acontecer situações de violação de direitos.

Como resultado dessa identificação, ocorre o encaminhamento dos vulneráveis aos serviços pertinentes, sendo o Creas, portanto, um dos instrumentos para a superação de um cenário que ainda registra pessoas em situação de rua.

Vale dizer, contudo, que mais esforços podem ser empreendidos para o saneamento de problemas como esse, ao que, considerando a relevância social da matéria, designei à Secretaria do Trabalho e Ação Social o encargo de promover estudos e de adotar providências para, em exata medida, compor uma Propositura correspondente, a qual, assim que possível e de acordo com as normas regimentais dessa Casa, será submetida ao exame de Vossa Excelência e dos Nobres Pares.

Assim, Senhora Presidente, pelas razões acima expostas, vejo-me compelido a **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 60/2018, as quais submetendo ao exame do Egrégio Sodalício.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 24/2018

Palmas, 25 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expandidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II e §2º, da Constituição do Estado, decidi **vetar integralmente** o Autógrafo de Lei nº 61, de 4 de julho de 2018.

Trata-se de Proposição dedicada a alterar a Lei nº 2.034, de 16 de abril de 2009, que dispõe sobre a atividade de piscicultura no Estado do Tocantins, **contrariando o interesse público** por não observar o disposto na legislação federal, desconsiderar a efetiva atuação dos Conselhos de Meio Ambiente – Nacional e Estadual –, mostrar-se negativamente dissonante da conduta protetiva ambiental disseminada, bem assim por apresentar insuficiência textual em alguns dispositivos.

A fim de demonstrar os óbices acima referidos, tomemos como exemplo os seguintes pontos:

I – não observância do disposto na legislação federal e desconsideração da efetiva atuação dos Conselhos de Meio Ambiente – Nacional e Estadual:

a) “**Art. 1º-A A atividade de piscicultura fica reconhecida como de interesse social e econômico.**” – a iniciativa de dispor sobre tal reconhecimento é privativa do Chefe do Poder Executivo federal, nos termos da alínea “g” do inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a seguinte redação:

“*Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:*

IX - interesse social:

g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo federal; (...)”

b) “**Art. 10-A. Fica estabelecido como limite máximo, em águas públicas estaduais, o uso de até 1% (um por cento) da área superficial dos corpos d’água fechados ou semiabertos.**” – a esse respeito o inciso I do §1º do art. 9º da Resolução nº 413, de 26 de julho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, atribui ao órgão responsável pela outorga de direito de uso de recursos hídricos a tarefa de proceder à definição do enquadramento na capacidade de suporte do corpo hídrico para fins de aquicultura, o que, ocorrendo por iniciativa parlamentar, não se configurou no correspondente processo legislativo;

c) “**Art. 11-A. A indicação do interessado quanto a classificação de sua atividade deverá ser realizada por meio da autodeclaração assumindo a responsabilidade civil e criminal.**” – o presente artigo extrapola o entendimento e a dicção normativa de um conjunto harmônico de resoluções baixadas pelo Conama e pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, voltadas à proteção efetiva e integral do meio ambiente;

II – dissonância quanto à conduta protetiva ambiental disseminada:

a) no art. 2º, o “**XXXII – Avaliação do meio físico: conjunto de dados primários de qualidade de água e sedimento da área do empreendimento, com base em análise de amostras coletadas, conforme Plano de Amostragem estabelecido por resolução da Secretaria do Meio Ambiente, comparando-se os resultados analíticos com os padrões legais estabelecidos na regulamentação pertinente ou valores de referência;**” – considerando que o presente dispositivo versa sobre a abordagem do estudo de impacto ambiental, é imprescindível rejeitá-lo, visto que **sua dicção reduz o rol de atividades técnicas protetivas** que devem ser desenvolvidas a fim de assegurar os cuidados com o meio ambiente, tal como já prescreveu o art. 6º da Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, com a seguinte redação:

“Artigo 6º O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d’água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas; (...)

b) “**Art. 5º-A Na atividade de aquicultura será permitida a utilização de espécies autóctones, alóctones, híbridos e exóticos, além dos procedimentos gerais previstos nesta Lei.**” – ao convergir para a atividade de aquicultura a permissão para se utilizar como espécies os autóctones, alóctones, híbridos e exóticos, por meio da **CONJUNÇÃO ADITIVA “E”**, o preceptivo, por ampliação de comando normativo, divergiu do fixado no art. 14 da Resolução nº 413, de 26 de julho de 2009, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, o qual, por intermédio da **CONJUNÇÃO ALTERNATIVA “OU”**, estabelece que tal atividade somente será permitida quando houver a “utilização de espécies **autóctones** OU nativas, OU, no caso de espécies **alóctones** OU **exóticas**, quando constar de ato normativo federal específico que autorize a sua utilização” – Destaques e grifos meus –, significando dizer que **a pretensa redação é mais permissiva que a praticada em âmbito nacional**, desta, portanto, divergindo;

III – insuficiência textual, no art. 2º:

a) “**VII – Viveiro: estrutura escavada em terra, projetada e construída para aquicultura com possibilidade de controle de abastecimento e drenagem de água;**” – a definição instalada neste inciso se faz presente no item subsequente da Propositura, inscrito como “VII – A”;

b) “**XXXV – Empreendimentos de aquicultura em função de seu porte e do potencial de severidade das espécies;**” – este dispositivo não recebeu a mesma orientação textual dos demais, de forma tal que não se sabe exatamente qual expressão se pretende definir, ao que, pelo bem da técnica legislativa, convém ser vetado;

c) “**XV – Espécie Híbrida: peixe obtido do cruzamento entre espécies;**” – necessidade de se empregarem termos técnicos válidos e consolidados nas normas brasileiras e na Ciência invalida o uso da expressão “espécie híbrida”.

Pelas razões expostas, Senhora Presidente, vejo-me compelido

a apor **VETO INTEGRAL** ao Autógrafo de Lei nº 61, de 4 de julho de 2018, as quais submeto ao exame de Vossa Excelência e dos Nobres Pares.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 25/2018

Palmas, 25 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
N E S T A

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expendidas, e consoante os termos do art. 29, inciso II e §2º, da Constituição do Estado, decidi **vetar integralmente** o Autógrafo de Lei nº 43, de 4 de julho de 2018.

Trata-se de Proposição de autoria parlamentar, que pontualmente busca revogar o texto a seguir transcrito, da alínea “b” do inciso V do art. 11 da Lei nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018:

“Art. 11. Não se destinam recursos para atender despesas com:

V – aquisição ou locação de bens móveis, imóveis, equipamentos ou insumos, de propriedade:

b) de cônjuge, de companheiro, companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive das pessoas de que dispõem a alínea anterior.

Nesses termos, a Proposição padece de vício de iniciativa, ao usurpar a competência privativa do Governador do Estado de dispor sobre **matéria orçamentária**, violando o disposto no art. 27, §1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição do Estado, sendo essa a razão pela qual decidi **VETAR INTEGRALMENTE** o Autógrafo de Lei nº 43/2018 e que passo ao exame do Egrégio Sodalício.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Expedientes

OFÍCIO Nº 013/2018/GDSB

Palmas, 1º de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
Palmas-TO

Assunto: Informação – Presta

Senhora Presidente,

Após cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente expediente para informar a Vossa Excelência que, atualmente, me encontro filiado no Partido da República (PR).

Certo de contar com vossa compreensão, antecipo os meus sinceros agradecimentos.

STALIN BUCAR

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.007/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **Sebastião Vieira de Melo** do cargo em comissão de **Diretor de Área de Comunicação e Publicidade** da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.008/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativamente a 9 de julho de 2018:

- Gustavo Chaves Ferreira - AP-05;
- Beatriz Alves da Silva - AP-15;
- Jakson Roney de Sousa Leberalino - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.009/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da

Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 988/2018, publicado no Diário da Assembleia nº 2656, de 21 de agosto de 2018, na parte em que nomeou **Kaique de Oliveira Fraz**, para o cargo de Assessor Parlamentar das Comissões Permanentes, para considerá-lo nomeado a partir do dia 13 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 1º de agosto de 2018:

- Luana de Jesus Pereira - AP-04;
- Carmelina Aires dos Santos - Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.011/2018

A **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Doracy Alves da Silva do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 1º de agosto de 2018.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, da mesma lotação, retroativamente a 1º de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1012/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Mauro Rodrigues Moura para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 1º de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.013/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Josimira Gomes Santos Neves para o cargo em comissão de Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativamente a 1º de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.014/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo nº 988/2018, publicado no Diário da Assembleia nº 2656, de 21 de agosto de 2018, para considerar:

Onde se lê:

Lucelia Fernandes Marciane – Auxiliar Legislativo das Comissões Permanentes.

Leia-se:

Lucelia Fernandes Marciane – Assessor Parlamentar AP-12.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.015/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Rafael Damaceno Santos do cargo em comissão de Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativamente a 15 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 1.020/2018

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Kássia Cândida Pereira para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 23 de agosto de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2018.

Deputada LUANA RIBEIRO

Presidente

PORTARIA N.º 213/2018 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Eduardo Pereira Rego**, matrícula nº 11.181, **Diretor Orçamentário e Financeiro**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Roodirley da Silva Sales**, matrícula nº 150, para responder pela referida função, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 215/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores abaixo relacionados por ocasião do aniversário:

Mat. Servidor	Mês
129 - Adilson Domingos da Cruz	Outubro
427 - Ereneide Barbosa da Silva	Setembro
332 - José Alencar Pimentel	Outubro
3838 - Neila Marinho de Oliveira	Agosto
743 - Paulo Ferreira de Araújo	Outubro
397 - Walesca Girardi de Oliveira	Outubro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 216/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Raphael Gomes Lobão da Silva**, matrícula nº 807, **Coordenador de Manutenção e Suporte ao Usuário**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Paulo Cesar Doria de Almeida Junior**, matrícula nº 738, para responder pela referida função, no período de 1º a 15 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 217/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e considerando a Portaria CCINº 1.119 – CSS,

de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.178, de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, o Assistente Administrativo **Osmar Duailibe Junior**, matrícula nº 390050-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 219/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e considerando a Portaria CCINº 1.142 – CSS, de 20 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.180, de 20 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar** o Analista Técnico-Jurídico **Arsênio Gomes Bucar Sobrinho**, matrícula nº 258390-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 220/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

Considerando o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais, dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Gozo					
				30 dias ou 1º Período		2º Período			
12442	Agneuda Pires Raposo Santana	01/01/17	a	31/12/17	17/09/18	a	16/10/18		
12332	Aleff Barbosa da Costa	01/10/17	a	30/09/18	01/09/18	a	30/09/18		
12529	Altair Bandeira	01/01/17	a	31/12/17	01/09/18	a	30/09/18		
259	Amauri Fonseca de Miranda	07/07/17	a	06/07/18	03/09/18	a	02/10/18		

12524	Ana Paula Moreira de Caudas	01/12/16	a	30/11/17	01/09/18	a	30/09/18			
11792	Antonio Gonçalves de Souza	01/05/16	a	30/04/17	03/09/18	a	02/10/18			
11898	Aurielly Queiroz Painkow	01/03/17	a	28/02/18	13/09/18	a	12/10/18			
11490	Barbara Jardelli da Silva Aguiar	01/05/17	a	30/04/18	17/09/18	a	16/10/18			
10920	Callebe do Prado Leão	03/07/15	a	03/07/15	29/09/18	a	28/10/18			
11253	Carlos Eduardo Bulhões Pereira	01/05/17	a	30/04/18	03/09/18	a	02/10/18			
465	Claudenize Neris de Barros Pereira	16/06/17	a	15/06/18	11/09/18	a	25/08/18	EM ABERTO		
11416	Crislayne Pereira Bezerra	01/04/17	a	31/03/18	10/09/19	a	09/10/19			
10764	Demerval Rego Nunes	01/05/16	a	30/04/17	10/09/18	a	09/10/18			
11903	Diego Borges Abreu	01/05/17	a	30/04/18	03/09/18	a	02/10/18			
11858	Dilma Araujo de Castro	01/05/17	a	30/04/18	03/09/18	a	02/10/18			
10887	Domingas Leila Beckman Reis	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
11114	Edson Pereira Brito	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
11181	Eduardo Pereira Rego	17/08/17	a	16/08/18	03/09/18	a	02/10/18			
11793	Eduardo Ramires Alves De Sousa	01/06/16	a	31/05/17	03/09/18	a	02/10/18			
11777	Elaine Araruna de Sousa	01/01/17	a	31/12/17	03/09/18	a	02/10/18			
20	Elizabeth Gonzaga da Silva Souza	01/01/17	a	31/12/17			03/09/18	a	17/09/18	
9569	Elson Mendes	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
11193	Emanuel Ribeiro de Alencar Santos	17/08/16	a	16/08/17	03/09/18	a	02/10/18			
9561	Eni Pereira Dias	01/05/17	a	30/04/18	28/09/18	a	27/10/18			
815	Espedito De Souza Leao Junior	02/12/16	a	01/12/17	10/09/18	a	24/09/18	EM ABERTO		
12665	Fabio Coelho Leite	01/04/17	a	31/03/18	03/09/18	a	02/10/18			
11963	Fabio Dias Pereira Filho	01/05/17	a	30/04/18	03/09/18	a	02/10/18			
10934	Fabio Jaghi Miranda	01/05/17	a	30/04/18	21/09/18	a	20/10/18			
11366	Flaviana Peripolli Tamasi Nogueira	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
9100	Francisca Pereira De Sa	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
8833	Francisco Macioney Barros Monteiro	01/03/17	a	28/02/18	10/09/19	a	09/10/19			
11227	Francisco Vilarino Da Silva	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
11626	Francivaldo Goncalves De Lima	01/01/17	a	31/12/17	01/09/18	a	30/09/18			
11600	Gentilvo Silva Sales	01/04/17	a	31/03/18	17/09/18	a	16/10/18			
12279	Gilciane Pereira Amaral	01/09/17	a	31/08/18	02/09/18	a	01/10/18			
11111	Gilmar Alves Dos Santos	01/01/17	a	31/12/17	01/09/18	a	30/09/18			
11110	Gilmar Carmo Marinho	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			

8474	Hellian Ferreira E Silva	01/08/16	a	31/07/17	10/09/18	a	09/10/18			
8407	Herika Lucena Vieira	01/08/17	a	31/07/18	03/09/18	a	02/10/18			
10984	Hilma Abadia Da Silva	01/01/17	a	31/12/17	03/09/18	a	02/10/18			
10595	Hudson De Lima Aleixes	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
12768	Hugo Gross Araujo Castro	01/06/17	a	31/05/18	01/09/18	a	30/09/18			
579	Humberto Amaral Lira	21/02/17	a	20/02/18	01/09/18	a	30/09/18			
240	Inez Eleine Rocha	01/09/17	a	31/08/18	11/09/18	a	25/09/18	EM ABERTO		
12126	Isabela Pereira Guilherme	01/06/16	a	31/05/17	03/09/18	a	02/10/18			
10947	Ivaneis Da Silva Nogueira	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
12669	Jackeline Silva Batista	01/04/17	a	31/03/18	03/09/18	a	02/10/18			
11875	Jackson Caminha Dos Santos	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
11290	Jackson Cardoso Pina	17/08/16	a	16/08/17	03/09/18	a	02/10/18			
12307	Janea Gomes Guimaraes	01/10/16	a	30/09/17	21/09/18	a	20/10/18			
232	Januario Sousa Lima Filho	21/08/16	a	20/08/17	03/09/18	a	17/09/18	EM ABERTO		
12841	Janyse Larya Costa Xavier	01/09/17	a	31/08/18	03/09/18	a	02/10/18			
10758	Jesus Vicente Peres	01/02/17	a	31/01/18	10/09/18	a	09/10/18			
8494	Joao Francisco Coelho	03/10/16	a	02/10/17	01/09/18	a	30/09/18			
18973	Jorge Luiz Medeiros Da Cunha	01/05/17	a	30/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
11590	Jose Agapito Xavier Rodrigues	01/05/17	a	30/04/18	03/09/18	a	02/10/18			
11123	Jose Edmilson Lima De Moura	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
10004	Jose Raimundo Nunes Filho	01/04/17	a	31/03/18	01/09/18	a	30/09/18			
12685	Jose Wellington Martins Tom Belarmino	01/04/17	a	31/03/18	03/09/18	a	02/10/18			
12046	Kessia Coroliny Morais Silva Aguiar	01/05/17	a	30/04/18	17/09/18	a	16/10/18			
11168	Ligia Cavalcante Rodrigues	01/01/17	a	31/12/17	01/09/18	a	30/09/18			
11250	Lilyene Bessa Da Cruz	01/01/17	a	31/12/17	10/09/19	a	09/10/19			
11186	Livio De Moraes Severino	01/06/17	a	31/05/18	03/09/18	a	02/10/18			
12738	Loyanne Lopes Turbio	01/05/17	a	30/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
11134	Lucelia Moreira Lopes	01/01/17	a	31/12/17	21/09/18	a	20/10/18			
9159	Luceny Freitas Jacinto De Melo	02/04/17	a	01/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
11098	Lucia Helena Roveri	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
818	Luciana Barbosa Fonseca	16/12/15	a	15/12/16			17/09/18	a	01/10/18	
11070	Luciele Roquete De Araujo	01/01/16	a	31/12/16	03/09/18	a	02/10/18			
11002	Luiz Roberto Rosa	01/05/17	a	30/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
11256	Magda Silva Aristides De Oliveira Moura	01/05/16	a	30/04/17	03/09/18	a	02/10/18			

805	Maisa Medeiros Dos Reis	27/07/17	a	26/07/18	17/09/18	a	01/10/18	EMABERTO		
10988	Manoel Aires Manduca Neto	01/01/17	a	31/12/17	03/09/18	a	02/10/18			
10716	Mara Elisia Simao Silveira Parente	01/02/17	a	31/01/18				20/09/18	a	04/10/18
109	Marcos Roberto Solimo De Souza	23/03/17	a	22/03/18				03/09/18	a	17/09/18
9518	Maria Da Cruz Ferreira E Silva	01/05/17	a	30/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
6808	Maria De Fatima Araujo Silva	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
309	Maria De Fatima Bento Da Silva	20/07/17	a	19/07/18	10/09/18	a	09/10/18			
451	Maria Helena Valadares De Sousa	14/03/17	a	13/03/18	17/09/18	a	16/10/18			
10991	Marlene Marra Da Silva	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
12842	Mateus Lopes Gomes	01/09/17	a	31/08/18	10/09/19	a	09/10/19			
12059	Mik Charles Gomes Moreira	01/05/17	a	30/04/18	30/09/18	a	29/10/18			
6619	Naniza Gomes Da Silva	01/01/15	a	31/12/15	17/09/18	a	16/10/18			
11248	Nesle Maria Barbosa Pacini Sepulveda	01/01/16	a	31/12/16	03/09/18	a	02/10/18			
10273	Nirce Do Carmo Oliveira	01/04/15	a	31/03/16	28/09/18	a	27/10/18			
11215	Noelia Terezinha Vieira	19/06/17	a	18/06/18	01/09/18	a	30/09/18			
7975	Olga De Oliveira Souza	01/08/17	a	31/07/18	10/09/19	a	09/10/19			
11170	Olindina Rodrigues Da Silva	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
154	Othon Diogo Araujo	01/09/17	a	31/08/18	03/09/18	a	17/09/18	EMABERTO		
10973	Paulo Afonso Da Silva Soares	01/05/16	a	30/04/17	03/09/18	a	02/10/18			
738	Paulo Cesar Doria De Almeida Junior	06/02/17	a	05/02/18	12/09/18	a	26/09/18	EMABERTO		
6335	Paulo Soares Moreira	01/01/16	a	31/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
10805	Pedro Henrique De Sousa Gomes	01/01/16	a	31/12/16	21/09/18	a	20/10/18			
11094	Pedro Pereira Dos Anjos Neto Celestino	01/10/16	a	30/09/17	01/09/18	a	30/09/18			
12819	Rafael Pereira De Sa	01/08/17	a	31/07/18	01/09/18	a	30/09/18			
749	Raphael Henrique Costa Aires	15/02/16	a	14/02/17				20/09/18	a	04/10/18
12753	Reginaldo Costa Do Nascimento	01/06/17	a	31/05/18	03/09/18	a	02/10/18			
734	Ricardo Nunes	08/02/17	a	07/02/18				10/09/18	a	24/09/18
105	Reinaldo Pereira Da Silva	01/08/2016	a	31/07/2017				10/09/18	a	09/10/18
10008	Roberto Cavalcante Reis	01/01/17	a	31/12/17	01/09/18	a	30/09/18			
10935	Ronaldo Oliveira Neto	01/08/17	a	31/07/18	30/09/18	a	29/10/18			
60	Rose Mary Alves Cerqueira	01/01/17	a	31/12/17	17/09/18	a	16/10/18			
11115	Roseny Dantas Feitosa Felix	01/01/16	a	30/12/16	01/09/18	a	30/09/18			
7453	Rosileny Rosa Martins	01/05/16	a	30/04/17	01/09/18	a	30/09/18			
9830	Samuell Anthony Carreiro Lima	01/08/17	a	31/07/18	10/09/18	a	09/10/18			

10885	Sandoval Missias Da Silva	01/05/17	a	30/04/18	07/09/18	a	06/10/18			
12799	Sandro Alex Cardoso De Oliveira Junior	01/07/17	a	30/06/18	03/09/18	a	02/10/18			
3777	Shirley Da Costa Vieira	04/04/17	a	03/04/18	04/09/18	a	03/10/18			
11116	Shirley D Montserrat Alves Abudd	12/09/16	a	11/09/17	01/09/18	a	30/09/18			
12464	Siberia Leite Silva	01/02/17	a	31/01/18	03/09/18	a	02/10/18			
10816	Silvio Alves Gomes	01/01/17	a	31/12/17	17/09/18	a	16/10/18			
11019	Tais Sousa Freitas	01/05/17	a	30/04/18	01/09/18	a	30/09/18			
11007	Ulisses Moreira De Holanda Neto	01/10/16	a	30/09/17	01/09/18	a	30/09/18			
8834	Valdecy Ferreira Dos Santos	01/01/17	a	31/12/17	10/09/19	a	09/10/19			
10981	Vanice De Oliveira Goncalves	01/02/15	a	31/01/16				20/09/2018	a	04/10/2018
12615	Wallison Dos Santos Silva	01/03/17	a	28/02/18	01/09/18	a	30/09/18			
11732	Willian Lima Carvalho	01/04/17	a	31/03/18	21/09/18	a	20/10/18			
9258	Welber De Alencar Moraes	01/02/17	a	21/01/18	06/09/18	a	05/10/18			
69	Zaira Gomes Dos Santos Baratta	01/01/17	a	31/12/18	10/09/18	a	24/09/18	EMABERTO		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 221/2018 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, na **Coordenadoria de Protocolo e Arquivo – Copra**, o servidor **Alderi José Ribeiro da Silva Júnior**, matrícula nº 742, Auxiliar Legislativo, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto 2018.

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR

Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Eli Borges (SD)

Jorge Frederico (MDB)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PSDB)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PHS)

Solange Duailibe (PT)

Stalin Bucar (PR)

Toinho Andrade (PHS)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)